

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE OS AJUSTAMENTOS AO MAPA JUDICIÁRIO

1. O que se pretende com esta intervenção no Mapa Judiciário?

Aproximar a Justiça dos cidadãos em nome dos quais é exercida, materializando o compromisso assumido no Programa de Governo.

2. Como se fará essa aproximação?

- Através da reativação dos tribunais extintos, para a realização de atos judiciais;
- Através da prática obrigatória de atos judiciais nas atuais 27 secções de proximidade;
- Através do desdobramento de secções centrais de Família e Menores e da diminuição das respetivas áreas de competência territorial com a atribuição dessa competência a algumas das instâncias locais.

3. Quais serão as alterações?

Serão reativados 20 dos tribunais que foram encerrados na última reforma do Mapa Judiciário, na sua maioria instalados no interior rural e envelhecido.

Tribunal	Comarca
1. Sever do Vouga	Aveiro
2. Penela	Coimbra
3. Portel	Évora
4. Monchique	Faro
5. Meda	Guarda
6. Fornos de Algodres	Guarda
7. Bombarral	Leiria
8. Cadaval	Lisboa Norte
9. Ferreira do Zêzere	Santarém
10. Mação	Santarém
11. Castelo de Vide	Portalegre
12. Paredes de Coura	Viana do Castelo
13. Boticas	Vila Real
14. Murça	Vila Real
15. Mesão Frio	Vila Real
16. Sabrosa	Vila Real
17. Tabuaço	Viseu
18. Armamar	Viseu
19. Resende	Viseu
20. Sines	Setúbal

A reativação destes locais responde não só à necessidade de combater a desertificação do interior, mas também de facilitar o acesso das populações ao essencial da oferta judicial. Nestes locais, que terão a exata competência material das atuais secções de proximidade, serão realizados atos judiciais, como julgamentos e inquirições de testemunhas que, sempre que se justifique, podem ocorrer por videoconferência. Serão também espaços onde os cidadãos podem ter acesso a informação, requerer o registo criminal e entregar requerimentos ou petições relativos a processos que estejam a decorrer em qualquer ponto da comarca.

Por último, mas não menos importante: a reativação vai reduzir indireta e significativamente o custo da justiça para quem a ela recorre, uma vez que a deslocação de testemunhas integra as custas de parte que são pagas no final do processo por quem perde a ação.

Nas atuais 27 secções de proximidade passa a ser obrigatória a prática de atos judiciais:

Comarca	Número	Juízos de Proximidade	Secções de proximidade convertidas em Instância Local (nos casos em que têm volume processual que justifica a conversão)
Açores	2	Nordeste e Povoação	
Beja	1	Mértola	
Bragança	5	Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais	Miranda do Douro passa a ter competência territorial a abranger Vimioso
Castelo Branco	1	Penamacor	
Coimbra	3	Pampilhosa da Serra, Soure e Mira	
Évora	1	Arraiolos	
Guarda	1	Sabugal	
Leiria	2	Ansião e Alvaiázere	
Madeira	1	São Vicente	
Portalegre	2	Avis e Nisa	Nisa passa a ter competência territorial a abranger Castelo de Vide
Santarém	2	Alcanena e Golegã	
Setúbal	1	Alcácer do Sal	
Vila Real	1	Mondim de Basto	
Viseu	4	Castro Daire, São João da Pesqueira, Oliveira de Frades e Vouzela	Castro Daire, Oliveira de Frades abrangerá também Vouzela
	27		4

4. Em que segmentos é que estas alterações se vão fazer sentir?

Esta intervenção visa a aproximação das populações aos tribunais e ao sistema de justiça em dois segmentos que consideramos essenciais: Família e Menores e Criminal.

5. De que forma será devolvida a competência jurisdicional às atuais secções de proximidade?

Alguns julgamentos passam a ser obrigatoriamente realizados no município onde os factos foram praticados, quando até aqui a lei previa que eram apenas preferencialmente realizados. A escolha dos julgamentos criminais resulta da necessidade de acentuar as exigências de prevenção geral e da circunstância de ser no crime que mais se faz sentir a “auctoritas” do Estado, no exercício do poder punitivo e por serem os mais frequentes.

6. Quais serão os julgamentos que obrigatoriamente decorrem no local onde os factos foram praticados?

Os julgamentos criminais da competência de juiz singular, ou seja, os relativos a crimes puníveis com pena de prisão não superior a 5 anos de prisão.

7. E os crimes mais graves?

A esses a obrigatoriedade não se aplica, uma vez que acarretaria uma grande alteração na atual organização da estrutura judiciária. Implicaria também um conjunto de recursos humanos e materiais, que seriam muito difíceis de alocar, o que seria suscetível de provocar atrasos no agendamento e realização dos julgamentos da competência do tribunal coletivo. Mantém-se, ainda assim, a faculdade de deslocação, que já hoje existe uma vez que a lei prevê a possibilidade de realização dos julgamentos em qualquer tribunal de comarca.

8. O que muda na área de Família e Menores?

Na área de Família e Menores haverá dois tipos de intervenção:

- a) Em 7 casos haverá desdobramentos das atuais instâncias centrais de Família e Menores:

Comarca	Número	Desdobramentos
Braga	1	Criação de uma seção central de FM em Fafe (futuro tribunal de família e menores de Fafe) com competência territorial para o próprio município e os de Cabeceira de Basto e Celorico de Basto;
Leiria	2	Criação de uma seção central de FM em Leiria (futuro tribunal de FM de Leiria com competência territorial para o próprio município e o da Marinha Grande e criação de uma seção central de FM em Alcobaça (futuro tribunal de FM de Alcobaça) com competência territorial para o próprio município e os da Batalha, Nazaré e Porto de Mós;
Lisboa Oeste	1	Criação de uma seção central de FM em Mafra (futuro tribunal de família e menores de Mafra) com competência territorial para o próprio município;
Porto	1	Criação de uma seção central de FM em Vila do Conde (futuro tribunal de família e menores de Vila do Conde) com competência territorial para o próprio município e o da Póvoa de Varzim;
Porto Este	1	Criação de uma seção central de FM em Marco de Canaveses (futuro tribunal de FM de Marco de Canaveses) com competência territorial para o próprio município e o de Amarante;
Santarém	1	Criação de uma seção central de FM em Abrantes (futuro tribunal de FM de Abrantes) com competência territorial para o próprio município e os de Constância, Sardoal, Mação.
	7	

- b) Há 30 instâncias locais que passam a ter competência em Família e Menores:



Comarca	Número	Instâncias locais
Aveiro	2	Arouca e Castelo de Paiva
Beja	3	Almodôvar, Moura e Ourique
Braga	2	Vieira do Minho e Vila Verde (que servirá apenas Terra de Bouro)
Bragança	1	Miranda do Douro (seção de proximidade passa a Instância Local com competência territorial a abranger Vimioso)
Castelo Branco	3	Idanha-a-Nova, Oleiros e Sertã
Coimbra	4	Arganil, Oliveira do Hospital, Tábua e Cantanhede
Évora	1	Montemor-o-Novo
Faro	1	Vila Real de Santo António (com competência territorial a abranger Alcoutim e Castro Marim)
Leiria	1	Figueiró dos Vinhos
Portalegre	1	Nisa (seção de proximidade passa a Instância Local com competência de Família e Menores)
Porto Este	1	Baião
Viana do Castelo	3	Arcos de Valdevez, Ponte da Barca e Valença
Vila Real	1	Alijó (abrange também o município de Murça)
Viseu	6	Santa Comba Dão, Cinfães, Moimenta da Beira, Castro Daire (seção de proximidade passa a Instância Local com competência de Família e Menores); Oliveira de Frades (seção de proximidade passa a Instância Local com competência de Família e Menores) e São João da Pesqueira (seção de proximidade passa a Instância Local com competência de Família e Menores)
	30	

9. Quais os critérios utilizados para devolver competência em Família e Menores às instâncias locais?

Identificámos as comarcas em que a distância entre a sede do município e o local onde se encontra sediada a respetiva instância central de Família e Menores era superior a 30 quilómetros e em que as dificuldades de acessibilidade inviabilizavam o acesso das populações ao tribunal. Apesar de não ter sido possível cumprir integralmente este critério, em relação ao que ocorre atualmente, esses casos passam a ser residuais. Considerámos prioritárias as situações em que as populações não são servidas por redes de transportes públicos ou em que estes não são conciliáveis com o horário de funcionamento do tribunal. Considerando a reativação de 20 tribunais o alargamento da oferta na área de Família e Menores vai beneficiar 882.554 pessoas que anteriormente viviam a mais de 30 minutos do tribunal mais próximo, sendo que destes, 178 331 têm idade inferior a 19 anos.

10. Que recursos humanos serão necessários para suportar esta intervenção?

Nos tribunais reativados, serão colocados funcionários judiciais em permanência de segunda a sexta, sendo que apenas estes terão acesso à informação do sistema Citius. O Ministério da Justiça já celebrou e vai continuar a celebrar protocolos com várias autarquias que, nos casos em que se justifique, se comprometem a garantir o apoio administrativo nos tribunais reativados.

11. Como será colmatada a escassez de oficiais de justiça?

Foi feita uma análise da distribuição de oficiais de justiça no território de modo a identificar situações em que seja possível realocar ou redistribuir oficiais de justiça para servir as instalações reativadas.

Estamos também a trabalhar em soluções tecnológicas e de racionalização, através do plano de modernização Justiça + Próxima e do Simplex+, que nos permitam libertar funcionários especializados de tarefas rotineiras. Exemplo disso é o recurso à impressão, dobragem, envelopagem e expedição automática, uma das medidas inscritas no plano de modernização Justiça + Próxima. Hoje, nalguns tribunais, esta tarefa chega a ocupar dois oficiais de justiça a tempo inteiro, por mês.

Existe, por outro lado, a possibilidade de se recorrer aos funcionários em regime de mobilidade, aos quais podem ser atribuídas funções estritamente administrativas, libertando alguns oficiais de justiça dessas tarefas.

12. Todas as instalações estão prontas a funcionar?

As instalações estarão prontas no devido tempo, também aqui o Ministério da Justiça conta o esforço e cooperação das autarquias, que se disponibilizaram para auxiliar com obras de maior e menor vulto. A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, Helena Mesquita Ribeiro, vai deslocar-se, em Novembro, às instalações de todos os tribunais que serão reativados para se assegurar pessoalmente de que existem condições para o normal funcionamento dos tribunais, dentro do prazo previsto.

13. Quando é que esta intervenção estará no terreno?

Os 20 tribunais reativados estarão aptos a funcionar a 4 de janeiro, o mesmo acontece com o alargamento da competência material das atuais secções de proximidade de molde a que ali venham a ser efetuados julgamentos criminais. O único processo que se prevê poder vir a ser faseado é o dos desdobramentos na área de Família e Menores.

14. Quanto vai custar?

Estas alterações representam um investimento de 500 mil euros por parte do Ministério da Justiça, considerando que a maior parte das instalações está disponível e em condições de utilização.

15. Como chegámos as estas alterações?

Começámos a trabalhar, desde a primeira hora, e em colaboração com os diversos organismos da Justiça, numa intervenção ao nível do Mapa Judiciário, que através de correções pontuais permitisse colmatar as dificuldades de acesso à justiça pelos cidadãos. Para identificarmos as dificuldades sentidas no terreno pelos agentes judiciários e pelas populações, a Secretária de Estado Adjunta e da Justiça visitou as 23 comarcas e a Ministra da Justiça recebeu dezenas de autarcas de todo o país, num espírito de abertura e diálogo. Paralelamente, foi desenvolvido pela Universidade Nova de Lisboa – Nova Information Management School um sistema de informação geográfica que permitiu simular o impacto dos ajustamentos à atual rede de tribunais no acesso da população.